JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2791
Em 04 / 08 / 2023
EXPEDIENTE

Ofício nº 2885/2023/SG **Juiz de Fora, 03 de agosto de 2023**

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 62/2023, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Exª para os devidos fins, que **SANCIONAMOS** a Lei nº 14.678 que "Dispõe sobre a implantação de medidas de segurança nas escolas das redes pública e privada da Educação Básica de Ensino".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO:13521039668
Assinado de forma digital por MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO:13521039668 Dados: 2023.08.03 14:33:01 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

LEI Nº 14.678, de 1º de agosto de 2023.

Dispõe sobre a implantação de medidas de segurança nas escolas das redes pública e privada da Educação Básica de Ensino.

Projeto nº 62/2023, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas e creches da rede pública da Educação Básica de Ensino ficam autorizadas a contratar serviço de segurança para atuar nas questões de segurança do estabelecimento escolar.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria de Educação promover parceria com as Secretarias de Segurança Pública, seja em âmbito municipal, por meio das Guardas Municipais, em âmbito estadual, por meio da Polícia Militar, ou no âmbito da União, por meio da Polícia Federal.

Art. 2º As escolas e creches da rede privada da Educação Básica de Ensino podem contratar o serviço de segurança para atuar nas questões de segurança do estabelecimento escolar.

§ 1º As escolas e creches da rede privada da Educação Básica com até 50(cinquenta) alunos poderão ter instaladas câmeras e mecanismos de controle de acesso ligadas à central de monitoramento.

§ 2º As escolas e creches da rede privada da Educação Básica que possuem de 51(cinquenta e um) a 150 (cento e cinquenta) alunos poderão ter um vigia para atuar no controle de acesso ao estabelecimento, além do disposto no § 1º.

§ 3º As escolas e creches da rede privada da Educação Básica com mais de 150(cento e cinquenta) alunos poderão ter a presença de um vigia para cada acesso para atuar nas questões de segurança do estabelecimento escolar, além do disposto no § 1º.

§ 4º O vigia pode estar munido de colete balístico e tonfa, sendo vedada a utilização de arma de fogo.

Art. 3º O serviço de segurança nas escolas e creches das redes pública e privada de Educação Básica de Ensino deve ocorrer durante todo o período letivo.

§ 1º O serviço deverá ser especializado na prestação de vigilância e segurança patrimonial.

§ 2º Os vigias e vigilantes deverão permanecer em seus postos até o efetivo encerramento das atividades curriculares do dia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 1º de agosto de 2023.

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e EDUARDO DE SOUZA FLORIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/63B9-7684-2CCB-427C e informe o código 63B9-7684-2CCB-427C

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e EDUARDO DE SOUZA FLORIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/63B9-7684-2CCB-427C e informe o código 63B9-7684-2CCB-427C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63B9-7684-2CCB-427C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 01/08/2023 14:54:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 01/08/2023 19:57:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/63B9-7684-2CCB-427C